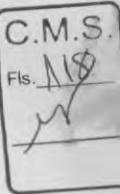




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER JURIDICO

Processo Licitatório

Modalidade: Convite de Preço

Tipo de Licitação:

Interessada: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.

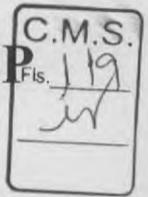
Trata-se de procedimento licitatório, modalidade convite de preço, para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, no valor global estimado de R\$ 42.244,33(quarenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Tendo em vista o valor estimado pela Secretaria de Administração e Finanças, bem como a manifestação do departamento de contabilidade, no sentido de dispor de recursos suficientes e ainda por ser a modalidade convite de preço, a mais apropriada e legalmente amparada para o caso, consoante o artigo 22, III, c/c com artigo 23, II, a da lei nº 8666/93.

Assim, numa análise preliminar ao que parece o processo licitatório está regular. Ressalta-se que consta do referido processo licitatório a dotação orçamentária específica para a presente licitação, ou seja, “A despesa decorrente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO



do objeto deste Convite correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sinop-Mt": 2001.33.90.39.00.00.010000000 – Outros serviços de terceiro – Prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho.

No entanto, findo o mesmo, antes, porém da homologação, volva-me para uma análise minuciosa.

Sinop, 23 de maio de 2018.

Dirceu da Silva
OAB/MT 6444-B
Advogado da Câmara